



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Of. Dirleg nº 122/25

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2025

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia da Moção nº 5/25, de autoria do vereador Cláudio do Mundo Novo, aprovada por esta Câmara.

Atenciosamente,


Vereador Professor Juliano Lopes
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo 2 - Ala Affonso Arinos Gabinete 10
Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF
70165900
/lap

Recebido por: _____ NOME LEGÍVEL
MATRÍCULA OU IDENTIDADE: _____
Órgão: _____
Em ____/____/____ Hora: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Of. Dirleg nº 122/25

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2025

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia da Moção nº 5/25, de autoria do vereador Cláudio do Mundo Novo, aprovada por esta Câmara.

Atenciosamente,


Vereador Professor Juliano Lopes
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo 2 - Ala Affonso Arinos Gabinete 10
Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF
70165900
/lap

Recebido por: _____ NOME LEGÍVEL
MATRÍCULA OU IDENTIDADE: _____
Órgão: _____
Em ____/____/____ Hora: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

MOÇÃO Nº
5/2025

Avulsos distribuídos em: 03/02/25
Aguardando Impugnação até: 10/02/25
CM 789
Responsável pela distribuição

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 129, II, do Regimento Interno, esta moção, a ser encaminhada ao Senado Federal, para manifestar o apoio desta Câmara Municipal à derrubada do veto integral do presidente Lula ao Projeto de Lei 2.687/2022, que classifica o diabetes tipo 1 como deficiência para todos os efeitos legais.

O diabetes tipo 1 é uma condição autoimune crônica que demanda cuidados contínuos e rigorosos, incluindo o uso diário de insulina, monitoramento constante da glicemia e acesso a insumos de alto custo. Além disso, o impacto psicológico, social e econômico dessa condição compromete diretamente a qualidade de vida de milhões de brasileiros e suas famílias.

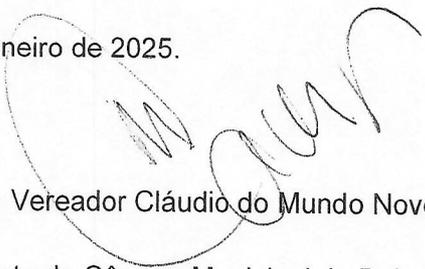
A aprovação deste projeto de lei representa um marco na luta pela inclusão e pela justiça social, garantindo às pessoas com diabetes tipo 1 os direitos previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência, como acesso prioritário a serviços públicos, cotas em concursos e empregos, além de maior proteção em diversas esferas. Trata-se de uma medida que visa corrigir desigualdades históricas e oferecer dignidade a esses cidadãos.

O veto presidencial, entretanto, desconsidera essa realidade e aprofunda as dificuldades enfrentadas por quem vive com essa condição. Classificar o diabetes tipo 1 como deficiência não é apenas uma questão simbólica, mas uma forma concreta de garantir direitos e promover a inclusão social de milhões de brasileiros que enfrentam desafios diários para manter sua saúde e qualidade de vida.

Esta Câmara Municipal, assim como a maior parte da sociedade brasileira, anseia pela derrubada do veto total a este projeto. Além disso, reafirma a importância de uma atuação conjunta entre os entes federados para criar e fortalecer políticas públicas que atendam às necessidades específicas das pessoas com diabetes, também no âmbito municipal.

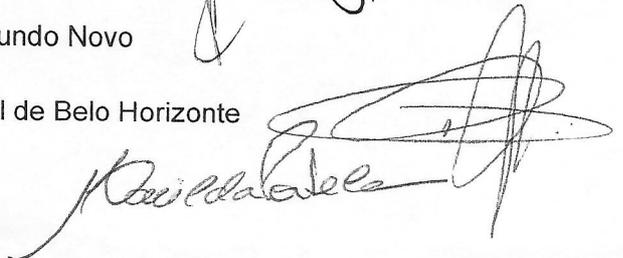
Ao manifestar este apoio, esta Casa Legislativa conclama Senadores e Deputados Federais, em sessão conjunta, a votarem pela derrubada do veto presidencial, assegurando a aprovação de uma medida que promove equidade, inclusão e dignidade para uma parcela significativa da nossa população.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2025.


Vereador Cláudio do Mundo Novo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte

Vereador Juliano Lopes



CM 789-02/15.01.2025-1

5ml 164